

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETORIA CULTURAL E ARTÍSTICA - LEI ALDIR BLANC

Prefeitura Municipal de Mucuri - BA, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Mucuri, através do link: <http://www.mucuri.ba.gov.br>, o Edital de Chamada Pública nº 00__/2021, referente ao Cadastramento de atores culturais que serão premiados nos mais diversos campos de atuação cultural, conforme previsto neste Edital, em período definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COVID-19. As inscrições poderão ser realizadas até às 14 horas do dia 30 de Novembro de 2021, presencialmente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc de Emergência Cultural e alteração pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 e do Decreto Municipal nº 2616/2021, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (coronavírus). DEMAIS INFORMAÇÕES: e-mail: secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETORIA CULTURAL E ARTÍSTICA - LEI ALDIR BLANC

MUCURI – BAHIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI BAHIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, torna público o presente Edital, que trata do Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural e Artística - Lei Aldir Blanc - Mucuri -Bahia, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e/ou com alguma atividade cultural, residentes no município de Mucuri Bahia, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - covid-19.

O presente edital de concurso público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e alteração pela Lei Federal nº14.150, de 12 de maio de 2021 e do Decreto Municipal nº2616/2021.

1 - DO OBJETO

Este edital objetiva viabilizar, por meio de seleção criteriosa e PREMIAÇÃO pelo RECONHECIMENTO POR TRAJETÓRIA dos fazedores e trabalhadores da arte cultura dos diversos seguimentos e das diferentes áreas e campo de atuação, que compreende a cadeia produtiva da arte e cultura do município de Mucuri, cujas atividades foram impactadas econômica e socialmente pela pandemia de Covid-19, em conformidade com as Leis Federais nº 14.017/2020, inciso III, nº 14.150/2021, e respectivos Decretos regulamentadores.

1.1 Este DITAL destina-se a todos do setor cultural, podendo participar fazedores e trabalhadores da arte e cultura dos diversos seguimentos que compõe a cadeia produtiva da cultura DO MUNICÍPIO DE MUCURI, que estejam devidamente inscritos no cadastro municipal e residente no município há no mínimo 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização.

2. DO VALOR DO EDITAL E DAS PREMIAÇÕES

2.1. Serão disponibilizados através do presente Edital o valor total de R\$ 319.156,27 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), acrescido dos rendimentos, recursos provenientes da Lei

Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, referentes ao inciso III do artigo 2º, que não foram distribuídos em 2020, e que serão remanejados nos termos da Lei Federal nº 14.150 de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, e Decreto Municipal nº 2616, de 09 de novembro de 2021, considerando os critérios definidos neste edital.

2.2. Os selecionados serão premiados conforme os termos e pontuação definidos neste Edital.

2.3. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única.

2.4. Serão destinados recursos na ordem de R\$ 319.156,27 (trezentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), acrescido dos rendimentos, sendo distribuídos da seguinte forma:

Tipo de pessoa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Pessoa física	118	2.000,00	236.000,00
Pessoa física (escritor)	01	3.156,27	3.156,27
Pessoa Jurídica	16	5.000,00	80.000,00

2.5. No caso de impedimento ou desistência legal de algum projeto contemplado poderá a Prefeitura Municipal de Mucuri-BA., selecionar um novo projeto, respeitando a ordem de classificação determinada na ata de julgamento pela Grupo de Trabalho.

2.6 Os selecionados deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente, em seu nome ou empresa/entidade, para recebimento e movimentação dos recursos pagos pela Prefeitura Municipal de Mucuri – Bahia.

2.7 Fica facultado a Prefeitura Municipal de Mucuri, solicitar aos proponentes premiados a atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal, quando do pagamento do prêmio.

2.8 Cada proponente poderá concorrer somente em uma categoria (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no presente Edital:

3.1 Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados em Mucuri/BA, com atuação comprovada na área cultural há pelo menos 02 (dois) anos anteriores a data da publicação da Lei Aldir Blanc.

3.2 Pessoas Jurídicas de direito Privado, estabelecidas neste município até a data de encerramento das inscrições que desenvolvam ações artístico-culturais, conforme seu estatuto e/ou contrato social.

4. DAS FASES DO EDITAL E CRONOGRAMA

4.1. O presente Edital é constituído das seguintes fases:

A	Inscrição no edital	18/11/2021 a 30/11/2021
B	Análise documental de admissibilidade	A partir do dia 22/11/2021 a 30/11/2021
C	Divulgação do resultado final da análise de mérito	01/12/2021 a 03/12/2021
D	Recurso	48 h após publicação do resultado
E	Julgamento Final Recurso	24 h após protocolo do recurso
F	Pagamento do Prêmio	Até 31/12/2021

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam impedidos de participar deste edital de premiação:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura;
- b) Componentes da Grupo de Trabalho designado para este edital;
- c) Espaços culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- g) Os inscritos autorizam imediatamente; a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Mucuri-BA, o direito de realizar arquivamento de registro documental e utilizar o material para publicidade e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição o participante deverá conhecer este edital integralmente e certificar-se de que corresponde aos requisitos exigidos.

6.2. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas no período compreendido entre os dias 17/11/2021 a 30/11/2021, e deverão ser feitas exclusivamente de forma presencial, na Secretaria de Turismo e Cultura, situada a Avenida Petrobras, 500, centro de Mucuri e/ou na Subprefeitura no Distrito de Itabatã.

6.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 1 (uma) proposta neste Edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas enviadas fora do prazo.

6.5 Será entregue para cada proponente, comprovante de inscrição

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. A documentação necessária deverá ser entregue em envelope lacrado contendo os seguintes documentos obrigatórios:

a) ANEXO I - Formulário de Inscrição, preenchido e assinado em todas as folhas. Serão desclassificadas as propostas enviadas fora do Formulário de Inscrição e Auto Declaração de Residência (Anexo I) **ou sem a assinatura do proponente;**

b) ANEXO II - Declaração de Participação, Conduta e Compromisso;

c) ANEXO III - Documentos Obrigatórios;

d) ANEXO IV – Autodeclaração profissional.

h) Informações e materiais adicionais, se houver, que possam complementar a proposta, por exemplo: cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros. Os materiais podem ser apresentados em CD, DVD, PEN DRIVE ou impressos.

f) Comprovante da conta bancária pessoa física (conta ativa) em nome do proponente, contendo os seguintes dados: nome do correntista, CPF, nome do Banco, número da agência e da conta.

7.2 A conta bancária fornecida deve, obrigatoriamente, ser conta corrente e estar vinculada ao CNPJ ou CPF do beneficiário, em se tratando de MEI, ao seu responsável legal, sob pena do não recebimento do recurso.

8. DA SELEÇÃO

As propostas serão analisadas pelo Grupo de Trabalho, definido em reunião do Conselho Municipal de Política Cultural e oficializado pelo Decreto Municipal nº 2617 de 10 de novembro de 2021.

a) 1ª etapa: “Habilitação”;

b) 2ª etapa: “Análise Técnica e de Mérito”.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Fase de Habilitação terá caráter eliminatório e compreende a triagem documental, com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

9.2. Esta etapa ficará sob a responsabilidade do Grupo de Trabalho conforme descrito no item 8 deste Edital, com as atribuições de verificar as condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

9.3. Serão considerados inabilitados nessa etapa os proponentes cujas propostas:

- a) Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou com o formulário de inscrição incompleto, sem os dados essenciais cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- b) Conttenham arquivos ilegíveis;
- c) Não respeitem as especificações técnicas exigidas;
- d) Com irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
- e) Conttenham informações comprovadamente inverídicas;
- f) Inscrições em duplicidade;
- g) Os proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação poderão enviar recurso ao Grupo de Trabalho, nos termos do item 11.

10.DA ANÁLISE DE MÉRITO:

10.1 As propostas serão selecionadas de acordo com os critérios a seguir, listados por ordem de relevância para a avaliação:

- a) qualidade artística do projeto, levando em consideração a clareza e coerência das ideias propostas;
- b) relevância da atuação local e/ou regional dos agentes envolvidos na realização do projeto;
- c) viabilidade de execução da proposta e coerência;
- d) importância do projeto como estimulador da diversidade artístico-cultural no município de Mucuri;
- e) estratégias de democratização cultural, através de ações que facilitem o acesso do público;
- f) articulação e parcerias com artistas, grupos artísticos ou organizações ligadas ao campo cultural.

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta. Aspectos norteadores: Conteúdo relevante, clareza e coerência; Projeto com concepção artística inovadora; Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área; Conveniência de sua execução descrita de maneira clara e objetiva;	8	0 a 5	0 a 40

b) Efeito multiplicador. Aspectos norteadores: Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; Proposta de interesse público; Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos /ou público participante; Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural para o Município e no seu universo de abrangência;	8	0 a 5	0 a 40
c) Potencial de realização do proponente. Aspectos norteadores: Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;	4	0 a 5	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	MÁXIMO DE 100 PONTOS		

11. DA COMISSÃO JULGADORA

O Grupo de Trabalho, conforme Decreto Municipal Nº 2617 de 10 de novembro de 2021, especialmente constituído, deverá considerar para desempate em caso de propostas válidas, a seguinte ordem:

- a) Menor renda familiar;
- b) Pessoa (proponente) com Deficiência;
- c) Maior idade do proponente;
- d) Tempo de atuação na cultura;
- e) Tempo de residência no município;

O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mucuri, Estado da Bahia, no site ([https:// www.mucuri.ba.gov.br](https://www.mucuri.ba.gov.br)) em até 03 (três) dias após o encerramento das inscrições.

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo de telefone ou e-mail, mas esta NÃO livra o proponente da obrigação de acompanhar o resultado dentro do prazo final estabelecido, nas redes sociais da Secretaria de Turismo e Cultura ou Diário Oficial da Prefeitura Municipal na data prevista para divulgação do resultado. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo mantidos em arquivo após a divulgação do resultado da premiação desta chamada e findado o prazo de recurso.

Os recursos em relação a decisões desta seleção relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, deverão ser objetivamente fundamentados e entregues à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através de e-mail secretaria.turismoecultura@mucuri.ba.gov.br, contendo a seguinte descrição:

Editais de Chamamento nº 001/2021 – PRÊMIO DE RECONHECIMENTO POR TRAJETORIA CULTURAL E ARTÍSTICA - LEI ALDIR BLANC, Nome do Proponente, Contato telefônico, E-mail, Endereço e Título da Proposta. O prazo para a apresentação destes recursos é de 48 horas após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município de Mucuri.

12. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

O não envio/entrega de todos os documentos necessários para a habilitação listados no Anexo III, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as decisões do Grupo de Trabalho.

A documentação para a habilitação, se solicitada, deve ser entregue na Secretaria de Turismo e Cultura, de 8h às 14h constando o nome do proponente, endereço e título da proposta. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura fornecerá um comprovante de entrega.

O resultado da habilitação será informado por e-mail e em lista disponibilizada na Secretaria de Turismo e Cultura.

13. REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

O premiado deverá realizar sua proposta conforme apresentada no Formulário de Inscrição (Anexo I) e conforme proposto no edital.

Os premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas na proposta aprovada.

O não cumprimento das exigências deste Edital, inclusive a não realização da proposta nos termos e condições aprovados implicará a DEVOLUÇÃO integral do prêmio recebido (valor líquido), devidamente corrigido conforme previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 e sujeitará o infrator às implicações legais, dentre elas, a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mucuri, por prazo de até 02 (dois) anos.

O premiado deverá em até 120 (cento e vinte) dias após recebimento dos recursos, conforme Art. 10 da Lei Federal nº 14.017/2020, apresentar o relatório de atividades com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução da proposta.

A execução das propostas terá o acompanhamento da Secretaria de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Política Cultural.

No formulário de inscrição (Anexo I), o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, porém o proponente é responsável pelos custos advindos de sua participação.

A inscrição nesse Edital, implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas e nos seus anexos.

O premiado autorizará a Secretaria de Turismo e Cultura e/ou entidades parceiras a difundirem e/ou publicarem imagens ou produtos resultantes da proposta premiada.

Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

À Secretaria de Turismo e Cultura do município de Mucuri, Estado da Bahia, fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Grupo de Trabalho, observada a legislação pertinente.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Mucuri-Bahia.

Mucuri, 18 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal